CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA , 548 – FONE/FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA Nº 001/2012, DE AUTORIA DOS MEMBROS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, EM SEU ARTIGO 17, PARÁGRAFO 5º E ARTIGO 18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, APROVOU em 2ª discussão e 2º votação neste dia 25/06/2.012, e a MESA DA CÂMARA PROMULGA nos termos do artigo 38, § 1º e 2º a seguinte Emenda à lei Orgânica do Município de Igarapava.

Artigo 1º- O artigo 17, parágrafo 5º da Lei Orgânica ficará da seguinte forma:

Artigo 17- ...

Parágrafo 5º - A eleição da Mesa Diretora, far-se-á na última sessão ordinária do mês de dezembro de cada ano; permitindo a reeleição, considerando-se empossados automaticamente, os eleitos, a partir do primeiro dia do ano subseqüente à eleição.

Artigo 2º- O artigo 18 da Nova Lei Orgânica ficará da seguinte forma:

Artigo 18- O mandato da Mesa Diretora, para o ano que iniciará em 2013, será de 01 (um) ano, permitindo a recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente.

Artigo 3º- Estas Emendas entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 26 de junho de 2.012.

Eurípedes Gilberto da Silva - Presidente

Marcelo Israel Soares dos Santos – 1º Secretário

Dr. Eurípedes Barsanulfo Soares da Silva – 2º Secretário

Registrado, Publicado e Arquivado na Forma da Lei Ig.DS
SEC